ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Contratação de empresa para execução de uma passagem molhada, com área de 100 m2, na Linha Boêmia, interior do Município de Agudo.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A contratação de empresa para execução de uma passagem molhada de 100 m² na Linha Boêmia, interior de Agudo/RS, é necessária para garantir o acesso seguro de moradores, especialmente em períodos de chuva, quando o local fica intransitável. A obra busca assegurar mobilidade, transporte escolar, escoamento da produção e acesso a serviços essenciais, atendendo ao interesse público e à melhoria da infraestrutura rural.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

A presente contratação refere-se a uma demanda pontual e emergente, surgida a partir da identificação de dificuldades de acesso na localidade da Linha Boêmia, especialmente em períodos de chuva, o que compromete a mobilidade e a segurança dos moradores. Por esse motivo, não foi prevista no Plano de Contratações Anual, tratando-se de uma necessidade superveniente, mas devidamente justificada e alinhada ao interesse público e às prioridades da Administração Municipal.

III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

A execução da passagem molhada com área de 100 m², na comunidade da Linha Boêmia, interior do Município de Agudo, exige a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada, equipe qualificada e equipamentos adequados para obras de infraestrutura em áreas rurais.

São requisitos mínimos da contratação:

- Experiência anterior em serviços de obras similares;

- Cumprimento das normas técnicas aplicáveis (DNIT, ABNT, etc.);
- Fornecimento de materiais de qualidade compatível com as especificações do projeto;
- Execução conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;
- Garantia contratual da obra, conforme legislação vigente.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

Item	*Descrição do item*
1	Construção de passagem molhada, com área de 100,00m² na localidade de Linha Boemia.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no projeto executivo, na planilha orçamentária detalhada, nos memoriais descritivos e nos levantamentos topográficos da área de intervenção. Foram considerados também os custos unitários conforme tabelas de referência atualizadas, como o SINAPI, além de visitas e estudos técnicos realizados pela equipe de engenharia.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

Item	*Descrição do item*	*Preços*	
		Unitário	*Total*
1	Construção de passagem molhada, com área de 100,00m² na Linha Boemia.	R$ 125.147,49	R$ 125.147,49
TOTAL	**R$**		

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

A solução consiste na construção de uma passagem molhada em concreto armado, com 100 m², na Linha Boêmia. A estrutura foi escolhida por sua durabilidade, baixo custo de manutenção e adequação às condições locais. Após a execução, exigirá apenas manutenção preventiva periódica, sem necessidade de assistência técnica contínua.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

A contratação refere-se à execução de uma única obra localizada e contínua, sendo técnica e economicamente inviável seu parcelamento. A passagem molhada constitui um único sistema estrutural, cuja execução deve ser integrada e conduzida por uma única empresa, garantindo a uniformidade dos serviços, a qualidade técnica da obra e a compatibilidade entre etapas.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)
() não aplica
(x) aplica, justifique:

A contratação trata-se de uma obra pontual e específica, cuja execução exige estrutura técnica especializada, equipamentos e mão de obra qualificada, não disponíveis nos quadros da Administração Municipal. Portanto, não se aplica a avaliação de aproveitamento de recursos próprios, sendo mais eficiente e econômico contratar empresa especializada para garantir a qualidade, segurança e o cumprimento dos prazos da obra.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)
(x) não aplica
() aplica, justifique:

- Elaboração de Empenho;
- Monitoramento constante da execução dos serviços;
- Elaboração de contrato.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)
( ) não aplica
(x) aplica, justifique:

A presente contratação refere-se à execução isolada de uma passagem molhada na Linha Boêmia, sem vínculo direto com outras contratações simultâneas ou interdependentes. A obra é autônoma,

com escopo claramente definido e execução independente, não demandando serviços ou fornecimentos complementares previamente contratados ou planejados em conjunto.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

( ) não aplica

(x) aplica, justifique:

A obra da passagem molhada de 100 m² na Linha Boêmia poderá causar impactos locais, como movimentação de solo e resíduos. Serão adotadas medidas para preservar a vegetação, controlar o descarte de resíduos com reciclagem e logística reversa, usar materiais sustentáveis, garantir o fluxo natural da água e minimizar consumo de energia e recursos, assegurando a sustentabilidade da obra.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

( ) não aplica

(x) aplica, justifique:

A contratação de empresa especializada para execução da passagem molhada de 100 m² na Linha Boêmia, interior do Município de Agudo, é adequada e necessária para atender à demanda local de garantir acesso seguro e contínuo em períodos de chuva. A solução proposta é tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada ao interesse público, promovendo melhoria na infraestrutura rural, mobilidade e segurança da população beneficiada.

Agudo, 01 de Agosto de 2025.

EDERSON LIPKE

Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

SAMUEL M. MEYER

Aux. Administrativo